

EDITAL 017.885/2025
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I - UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 1º NÍVEL/ UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Por ficar comprovado, por meio de diligência fiscal, que o contribuinte não exerce atividade no endereço ou local indicado, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, INTIMADO a regularizar sua situação cadastral e fiscal na Administração Fazendária de sua circunscrição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta intimação, sob a pena de ter sua inscrição estadual cancelada de ofício, com base no disposto no artigo 70, inciso I, alínea “c” do Decreto 48.589/2023.

Inscrição Estadual	Nome Empresarial
005069630.00-79	PURE NUTRA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA.

Uberlândia, 14 de janeiro de 2025
Marden de Sousa Silva – MASP: 339.589-4
Chefe da AF 1º Nível Uberlândia